



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 030/97 - de 24 de fevereiro de 1997.

Estabelece normas para isenção do IPTU para edificações residenciais com até 50m², de acordo com Lei Municipal nº 1.391/96.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.391/96, de 25 de junho de 1996.

D E C R E T A :

Art. 1º - Estabelece normas para isenção do IPTU, para edificações residenciais com até 50,00m², de acordo com a Lei Municipal nº 1.391/96, de 25 de junho de 1996.

Parágrafo Único - Poderão usufruir do desconto os contribuintes que se enquadrem na Lei mencionada neste artigo e que comprovem renda familiar, apresentando os documentos abaixo relacionados:

I - O proprietário(a) e/ou esposa deverão apresentar:

a) carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho
b) se autônomo, apresentar declaração assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida.

II - Quando aposentado ou pensionista, comprovante do rendimento.

III - Quando desempregado, apresentar uma declaração assinada por duas testemunhas com firma reconhecida.

Art. 2º - Sempre que houver algum fato que modifique algumas dessas situações, a mesma deverá ser informada ao setor de cadastro desta Prefeitura.

Art. 3º - Os contribuintes que se enquadram nesta isenção, deverão fazer o requerimento todos os anos, até o dia 31 de janeiro, para usufruir este benefício.

Parágrafo Único - Para o ano de 1997, o prazo mencionado neste artigo, fica estendido até o dia 21 de março de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de fevereiro de 1997.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de fevereiro de 1997.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

José Camargo
Diretor Dpto. de Finanças

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 946 de 28/02/97 pg n.º 9